



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.091 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.4007-2152 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

APLICAÇÃO – 500.0038

FONTE DE RECURSO – 05

VALOR: R\$ 72.175,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

APLICAÇÃO – 500.0038

FONTE DE RECURSO – 05

VALOR: R\$ 2.825,00

Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 75.000,00

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de outubro de 2017.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em data de 25/10/2017

Pág. 04 Jornal Grande Oficial